# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/11/2026 | Edição: 220 | Seção: 1 | Página: 105

**Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Trânsito**


## PORTARIA SENATRAN Nº 1.001, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN Nº 948, de 28 de março de 2022, com base no que consta no Processo Administrativo nº 50000.017591/2025-99, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova as películas retrorrefletivas da marca INCAP, fabricada por INCAP - FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ:30.805.420/0001-06, sito a Rua Doutora Alzira Pirath Correa, 538, Bairro Pinheirinho, Cidade Curitiba PR, CEP 81.150-300, com as seguintes especificações:

I - película retrorrefletiva em faixas horizontais alternadas, de cores vermelha e branca, para aplicação em: carroceria de caminhões de transporte de cargas com Peso Bruto Total (PBT) superior a 4.536 kg, reboques, semirreboques, ônibus, micro-ônibus, motor-casa, tratores facultados a transitar em vias públicas e veículos de transporte internacional - carga ou transporte coletivo, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 948, de 28 de março de 2022; e

II - película retrorrefletiva em faixas oblíquas, de cores vermelha e branca, para aplicação em para-choque traseiro de veículos das categorias N2, N3, O3 e O4, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 952, de 28 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADRUALDO DE LIMA CATÃO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.